



ESTADO DA PARAÍBA  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**  
**Gabinete da Superintendência**

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 025/2021/DS

O **DIRETOR-SUPERINTENDENTE** do **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DA PARAÍBA – DETRAN/PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848, de 15 de junho de 1976, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08 de outubro de 1976, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07/de março de 1979,

Considerando a necessidade do DETRAN/PB em adotar procedimentos eficazes e que tragam segurança e confiabilidade quando da transferência de propriedade de veículos;

**RESOLVE,**

**I** – O CRV que apresente rasura, emenda, dados incompletos, preenchimento errado ou esteja ilegível ou qualquer outra imprecisão em qualquer campo de preenchimento, não poderá ser aceito em nenhuma hipótese, devendo ser exigido a 2ª via; da mesma forma não será permitido o preenchimento com caneta que utilize tinta apagável ou do tipo frixion;

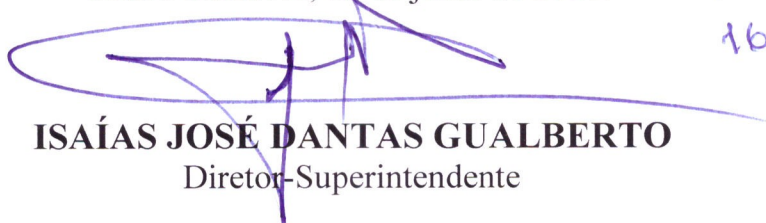
**II** – Revogar a Instrução de Serviço nº 40/2019/DS, de 06 de fevereiro de 2019;

**III** – Tornar sem efeito o Ofício Interno nº 028/2020/DS, que versa sobre a remessa de processos diretamente da área Operacional para a Gerência de Disciplina, sem o conhecimento da Diretoria de Operações e da Diretoria Superintendente;

**IV** – Remeta-se cópia a Corregedoria e a Diretoria de Operações para que dê ciência às unidades administrativas deste Departamento;

**V** – Cumpra-se.

João Pessoa/PB, 12 de julho de 2021.

  
**ISAÍAS JOSÉ DANTAS GUALBERTO**  
Diretor-Superintendente

*Recbi em  
16.07.2021  
nº 1493-1  
[Signature]*

*Recbi,  
16.07.2021  
[Signature]*